



### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2021

Após constatada regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás, homologa a adjudicação referente ao Processo 202010892002499, Pregão 003/2021.

### Resultado da Homologação

Item nº: 1

Produto/Serviço: TELEFONIA MÓVEL CELULAR

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.

Valor Total: R\$429.000,00

Item nº: 2

Produto/Serviço: TELEFONIA MÓVEL CELULAR

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.

Valor Total: R\$315.000,00

**DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**

Defensor Público-Geral do Estado de Goiás

Protocolo 235953

## Vice Governadoria

PORTARIA 56/2021 - VICEGOV, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a designação de atribuições no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

### O VICE-GERENADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no

uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 e o Decreto Estadual n.º 7.904, de 11 de junho de 2013 e de acordo com o Decreto Estadual 9.538, de 18 de outubro de 2019 e o disposto no Processo SEI n.º 202100012000449, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do Art. 69 da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013, o Chefe de Gabinete desta Vice-Governadoria, Flávio Inácio da Silva, CPF/MF: 713.431.991-15, para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso às informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 e Decreto Estadual n.º 7.904, de 11 de junho de 2013, bem como a observância aos procedimentos e prazos nelas previstos;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto nestas Leis e Decreto, bem como apresentar ao Titular, relatório anual sobre o seu cumprimento a ser encaminhado à Controladoria-Geral do Estado;

III - recomendar medidas para o aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários à implementação destas Leis;

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento destas Leis; e

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 23, da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013.

Art. 2º Designar a Superintendente de Gestão Integrada, Adriana Martins de Lucena, CPF/MF: 005.942.441-96 e a servidora Adriana Nunes Macêdo do Couto, CPF/MF: 887.957.131-15, para auxiliarem a Autoridade de Monitoramento em suas atribuições previstas no artigo anterior.

Art. 3º Designar o servidor Waberth Estevan Ferreira, CPF/MF: 034.395.971-21, para promover a divulgação e atualização das informações referidas no §1º do art. 6º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, que

deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para pedido de acesso às informações, na forma descrita pelo §1º do art. 9º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;

VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência; e

IX - indicar o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 1º desta Portaria, com indicação do telefone e correio eletrônico do serviço de informações ao cidadão.

§ 1º Cumpre ainda ao servidor designado no *caput*:

I - viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso à informação, via formulário eletrônico;

II - implementar ferramenta de redirecionamento de página na Internet para o acesso às informações cujos dados sejam disponibilizados em outro portal governamental; e

III - gerenciar os acessos aos sistemas corporativos.

§ 2º As informações, referidas no §1º do Art. 6º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 e as de responsabilidade dos servidores designados abaixo, deverão ser subsidiadas ao servidor indicado no *caput* pelas unidades administrativas e servidores descritos nos artigos seguintes.

Art. 4º Designar o Gerente de Gestão Institucional, Carlos Eduardo Evangelista, CPF/MF: 716.758.921-72, para subsidiar as seguintes informações a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, conforme especificações contidas no §6º, Art. 6º da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das respectivas unidades; e horários de atendimento ao público; e

II - a remuneração e ao subsídio recebidos por ocupante de cargo, emprego ou função, incluindo auxílios, ajudas de custo, *jetons* e quaisquer outras vantagens pecuniárias dos servidores, de maneira individualizada.

Art. 5º Designar o Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, Rennan Afonso Batista e Silva, CPF/MF: 015.758.391-05, para subsidiar as seguintes informações a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria:

I - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

II - repasses ou transferências de recursos financeiros; e

III - execução orçamentária e financeira.

Art. 6º Designar o Gerente de Compras e Apoio Administrativo, Danilo Orsida Pereira de Sousa, CPF/MF: 004.874.761-07, para subsidiar informações dos procedimentos licitatórios realizados e em curso, inclusive os respectivos editais, anexos e resultados, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria.

Art. 7º Designar o Gerente de Gestão de Contratos, Diogo Carrizo Pessoa dos Santos, CPF/MF: 009.803.381-66, para subsidiar informações dos contratos e termos aditivos celebrados pela Vice-Governadoria, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria.

Art. 8º Designar o interlocutor da Ouvidoria desta Vice-Governadoria, Flávio Inácio da Silva, CPF/MF: 713.431.991-15, para subsidiar informações das respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria e manter registro sistemático dos requerimentos de acesso à informação possibilitando a rastreabilidade e análise estatística sobre tais requisições.

Art. 9º Designar a Chefe da Comunicação Setorial, Iara Silva Lourenço, CPF/MF: 515.807.801-72, para:

I - subsidiar informações das ações de governo pertinentes à Vice-Governadoria e ao seu Titular, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, nos termos do §4, I, do art. 6º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013; e

II - elaborar plano de comunicação visando a manutenção, atualização e autenticidade das informações, bem como a segurança do sítio eletrônico, localização das unidades administrativas e demais normas gerais.

Art. 10. Diante da ausência temporária dos chefes das unidades administrativas ou servidores designados, cada responsável listado acima estabelecerá, no âmbito de suas unidades, o substituto.

Art. 11. Revoga-se a Portaria 98/2020 - VICEGOV.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LINCON TEJOTA

Protocolo 235781

### EXTRATO DE CONTRATO

1. Processo nº.	202100012000368		
2. Referência	Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93		
3. Identificação	Contrato N° 03/2021-VICEGOV		
4. Objeto	Contrato de prestação de serviços de locação de vagas em estacionamento de veículos pertencentes à frota da Vice-Governadoria.		
5. Valor do Contrato	R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais)		
6. Partes	CNPJ	Contratante	01.409.580/0002-19
		Contratada	29.895.310/0001-01
	Nome/Razão Social	Contratante	Vice-Governadoria do Estado de Goiás
		Contratada	De Paula Rota 84 Estacionamento.
7. Início da Vigência	12 meses, a partir de 02 de junho de 2021		
8. Dotação Orçamentária	2021.13.01.04.122.4200.4243.03		
Fonte de Recursos	100		
Empenho	2021.1301.005.00061		
9. Data de assinatura	02 de junho de 2021		
10. Sujeição à Legislação Vigente	Lei nº 8666/93		

Protocolo 235919

### EXTRATO DE CONTRATO

1. Processo nº.	202100012000346		
2. Referência	Órgão Participante, Art. 2º inciso XIII, Lei Estadual 17.928, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2020-SEAD-GEAC; Processo nº 201900005013813		
3. Identificação	Contrato N° 04/2021- VICEGOV		
4. Objeto	Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível pelo prazo de 12 meses.		
5. Valor do Contrato	189.936,36 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)		

6. Partes	CNPJ	Contratante	01.409.580/0002-19
		Contratada	00.604.122/0001-97
	Nome/Razão Social	Contratante	Vice-Governadoria do Estado de Goiás
		Contratada	Trivale Administração LTDA
7. Início da Vigência	12 (doze) meses, a partir de 04 de julho de 2021.		
8. Dotação Orçamentária/ Fonte de Recursos	2021.13.01.04.122.4200.4243.03		
Empenho	100		
	2021.1301.005.00063		
	2021.1301.005.00064		
	2021.1301.005.00065		
9. Data de assinatura	04 de junho de 2021.		
10. Sujeição à Legislação Vigente	Lei nº 8.666/93		

Protocolo 235965

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTATO N.º 004/2021-VG

1. Processo nº.	202100012000346
2. Referência	Órgão Participante, Art. 2º inciso XIII, Lei Estadual 17.928, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2020-SEAD-GEAC; Processo nº 201900005013813
3. Identificação	Contrato N° 04/2021- VICEGOV
4. Objeto	Objeto é a correção da data inicial de vigência do Contrato, o qual consta na Cláusula Sexta, Item 06.1
5. ONDE SE LÊ	06. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS: 06.1 O prazo de vigência será de 12 MESES, contados a partir de 04 de julho de 2021, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
6. LEIA-SE	06. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS: 06.1 O prazo de vigência será de 12 MESES, contados a partir de 04 de junho de 2021, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
9. Data de assinatura	07 de junho de 2021.
10. Sujeição à Legislação Vigente	Lei nº 8.666/93

Protocolo 235967

## Secretaria de Estado da Administração

### COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LOTE DE LEILÃO PÚBLICO

#### Edital nº 006/2021

Processo nº 202100005004762

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD, via de sua Comissão Permanente de Alienação Onerosa - CPAO, torna público que o leilão do imóvel rural (Fazenda Pipoca em Morrinhos/GO), objeto do Lote 6 (seis) do Edital nº 006/2021 - CPAO SEAD, previsto para 09 de junho de 2021 às 14 hs, está **SUSPENSO** até segunda ordem em razão da necessidade do Estado de Goiás averiguar fatos novos apresentados nos autos.

Goiânia, 07 de junho de 2021.

Héber Augusto Fernandes Teles

**Presidente da CPAO**

Protocolo 235904